

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL PROPP/PESQUISA 04/2026 - CHAMADA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO: III
PIBIC-EM/CNPq/UFJF - 2026/2027

Em observância às Resoluções Normativas do [CNPq \(consulte aqui\)](#) e da [UFJF \(consulte aqui\)](#) que regem os programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF e o CNPq tornam público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores e projetos para o Programa: III PIBIC-EM/CNPq/UFJF - 2026/2027.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de contribuir para a formação como cidadãos críticos e responsáveis; de despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica e inovação, orientadas por professor(a) orientador(a) do Colégio de Aplicação João XXIII da UFJF.

1. DO PROGRAMA/BOLSA

O programa terá vigência de até 12 meses, conforme CRONOGRAMA. O aluno selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, em jornada de acordo com o programa:

1.1. [Programa PIBIC-EM/CNPq \(consulte aqui a página do CNPq\)](#):

- a. O valor da bolsa PIBIC-EM é de R\$300, com jornada de 8 horas semanais;
- b. O aluno PIBIC-EM estará sujeito às regras descritas no item 5.2.

2. CRONOGRAMA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Ação	Data ou período
Abertura das inscrições	14/05/2026
Encerramento das inscrições	30/06/2026
Prazo de avaliação pelo Comitê Assessor de Pesquisa	01/07 a 31/07/2026
Avaliação externa do CNPq	23/07 a 13/08/2026
Resultado Preliminar	03/08/2026
Período de Recursos ao Resultado Preliminar	04/08 a 07/08/2026
Resultado dos recursos e classificação final	14/08/2026
Entrega de documentos para implementação de bolsistas via SEI	15/08 a 01/09/2026
Limite para implementação para o segundo mês sem retroativo	até 01/10/2026
Prazo de vigência	01/09/2026 a 31/08/2027
Data limite para substituições e desligamentos	31/05/2027
Entrega de relatório final	À ocasião do Semic

2.1. Seguem abaixo as informações complementares sobre o edital.

Informação complementar	Referência
Ano de referência para licença-maternidade (licença dentro do período de avaliação)	a partir de 2021 (inclusive)

Informação complementar	Referência
Ano de referência para licença-saúde (licença dentro do período de avaliação)	a partir de 2022 (inclusive)

3. INSCRIÇÕES

Abaixo são listadas as diretrizes que regulam o processo de inscrição neste edital:

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas diretamente no SIGA/Pesquisa (Siga 3, ícone Pesquisa), no período estipulado no CRONOGRAMA;
- 3.2. Poderão se inscrever no presente edital professores, mestres ou doutores, vinculados ao Colégio de Aplicação João XXIII da Universidade Federal de Juiz de Fora.
 - 3.2.1. A comprovação do vínculo com o referido colégio poderá ser solicitada a qualquer momento.
- 3.3. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, 02 (duas) bolsas;
- 3.4. Cada orientador poderá inscrever, no máximo, 01 (um) projeto;
- 3.5. Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador;
- 3.6. É responsabilidade do pesquisador proponente verificar a documentação anexada. Propostas com erros ou documentos faltantes estão sujeitas a desqualificação, reprovação ou desclassificação.
 - 3.6.1. Definição dos termos de rejeição da proposta:
 - a. Desqualificação (Item 3.9): Refere-se à exclusão da proposta devido a erros formais, como preenchimento incorreto do formulário ou ausência de documentos obrigatórios. A proposta não é submetida à avaliação de mérito.
 - b. Reprovação (Item 3.7 e Seção 6.3): Refere-se à não aprovação do projeto ou plano de trabalho após a análise de mérito pelo Comitê Assessor. As causas incluem inadequação do mérito científico, escolha equivocada de Comitê/Área, ou ausência de pareceres de ética/SISGEN necessários.
 - c. Desclassificação (Item 3.10 e 6.3): Refere-se à exclusão da proposta devido a conflitos regulamentares, como vigência concomitante com outros editais, alta similaridade com projetos já aprovados, ou duplicação de título. Pode ocorrer a qualquer tempo.
- 3.7. Cabe ao pesquisador indicar o Comitê Assessor de Avaliação, área e subárea do conhecimento, quando couber, em que o projeto será inscrito, sendo que tanto o projeto quanto o currículo Lattes do orientador serão avaliados pelo Comitê Assessor de Avaliação selecionado. A escolha equivocada do Comitê Assessor de Avaliação, da área e da subárea do conhecimento levará à reprovação do projeto;
- 3.8. Somente serão considerados como documentos válidos os solicitados na inscrição;
- 3.9. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento das propostas, implicará na desqualificação do projeto;
- 3.10. Serão desclassificados, a qualquer tempo, os mesmos projetos que foram contemplados e/ou inscritos em editais da PROPP com cota de iniciação científica com vigência concomitante, sendo permitida a submissão em editais subsequentes e sem vigência simultânea entre seus projetos.
 - 3.10.1. Serão desclassificados, a qualquer tempo, os projetos com similaridade maior que 50% ou com título idêntico com aqueles que foram inscritos e aprovados pela PROPP e contemplados com cota de iniciação científica com vigência concomitante.
 - 3.10.2. Os projetos que não foram anteriormente aprovados ou aprovados sem bolsa recomendada nos editais citados no subitem anterior podem ser inscritos desde que atendam aos demais requisitos deste edital.

- 3.11. Após o preenchimento e anexação de documentos, é necessária a confirmação da inscrição para que o SIGA gere o Comprovante de Inscrição contendo a relação de documentos exigidos neste edital. O documento só será emitido após, pelo menos, o envio de todos os documentos marcados como obrigatórios. Este comprovante é o que garante a participação no edital e deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à PROPP/Pesquisa;
- 3.12. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por inscrições não realizadas por eventuais falhas técnicas, como por exemplo: indisponibilidade do sistema SIGA, problemas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

São listados abaixo os documentos obrigatórios, salvo ressalvas, para inscrição neste edital, juntamente com suas especificidades:

- 4.1. Descrição do projeto de pesquisa simplificado, redigido em língua portuguesa, seguindo o modelo da PROPP para o edital PIBIC-EM/CNPq ([consulte aqui](#));
- 4.2. Currículo Lattes/CNPq do orientador (documento obrigatório em PDF) que permita a identificação do proponente, assim como sua titulação e atuação na instituição.
- 4.3. Plano(s) de Trabalho do(s) aluno(s), preenchido(s) diretamente no formulário do SIGA/Pesquisa. Atenção à redação de Plano(s) de Trabalho idênticos. A presença de planos de trabalhos idênticos pode ser motivo de desclassificação, a menos que seja devidamente justificado.
- 4.4. Contrato de professor visitante ou termo assinado pelo professor convidado, quando aplicável.
- 4.5. Parecer ou protocolo de submissão de Comitê/Comissão de Ética em Pesquisa vinculado à UFJF (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos ou Conselho Nacional de Experimentação Animal), para todos os projetos de pesquisa que envolvem experimentação com animais e/ou coleta de dados com humanos, ressalvadas as exceções previstas nas resoluções CONEP [nº 466/12](#) e [nº 510/2016](#) (item a ser anexado em local específico no SIGA, caso seja pertinente). É necessário observar que:
- a. A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do programa de bolsas deste edital (vigência do parecer inferior à vigência do programa implicará em desclassificação do projeto), o que deve ser comprovado nos documentos encaminhados na submissão. Caso a vigência do parecer se encerre antes da vigência do programa, o orientador deverá submeter previamente o projeto ao CEP ou à CEUA, solicitando a extensão do prazo. Obs.: não há problema se o prazo do parecer for maior do que o prazo de vigência do programa.
 - b. Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, ainda que referente à emenda de solicitação de prorrogação do prazo junto ao CEP, é responsabilidade do orientador enviar um parecer válido via SIGA até o fim da primeira fase de recursos da avaliação pelo Comitê Assessor de Pesquisa (conforme item 2 deste edital). A ausência do parecer após a primeira fase de recurso implicará na reprovação do projeto;
 - c. O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo constante no Parecer Consubstanciado ou no protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP). Título divergente implicará na desclassificação da proposta.
 - d. O Parecer Consubstanciado ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP) só poderá ser usado, de forma biunívoca, em um projeto de pesquisa.

- e. No caso do projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou no protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do orientador proponente na proposta aprovada pelo CEP.
- 4.6. Comprovante de cadastro no [SISGEN \(Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado\)](#), quando pertinente.
- 4.6.1. Projetos que envolvam o acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado brasileiro devem estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº [13.123/2015](#) e pelo Decreto nº [8.772/2016](#).
- a. Nos casos em que se conhece o patrimônio genético e/ou o conhecimento tradicional associado, é obrigatória a submissão do cadastro no SISGEN. Atenção: esse comprovante deve ser emitido pelo sistema e permitir a verificação do nome do projeto e do orientador responsável, do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado que serão acessados.
- b. Nos casos em que não se conhece o patrimônio genético e/ou o conhecimento tradicional associado, o pesquisador deve submeter uma declaração ([link de acesso](#)) que explicita a obrigatoriedade de cadastro antes da publicação dos dados.
- 4.7. Documentos comprobatórios de afastamento por licença-maternidade e/ou licença-saúde, quando pertinente (certidão ou documento relativo ao afastamento);
- 4.8. As informações adicionais sobre a construção e tramitação de projetos no CEUA, CEP e SISGEN poderão ser obtidas através da página da PROPP, nos seguintes endereços:
 - a. <https://www2.ufjf.br/propp/institucional/comites-etica/>; e
 - b. <https://www.ufjf.br/propp/pesquisa/sisgen/>.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

São listados a seguir os requisitos e compromissos assumidos por pesquisadores e alunos participantes nos programas de Iniciação Científica de que trata esse edital:

5.1. **Para ser orientador no programa, o proponente deverá:**

- a. Ser professor efetivo ou visitante, **mestre ou doutor, vinculado ao Colégio de Aplicação João XXIII da Universidade Federal de Juiz de Fora**, com acesso ao SIGA, em atividade na Instituição;
- b. Manter o vínculo com a Instituição durante toda a vigência da bolsa, caso seja um professor convidado ou visitante;
- c. Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, detalhando o Plano de Trabalho do aluno no SIGA durante a submissão da inscrição;
- d. Selecionar, para bolsista ou voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda, ainda, à vedação de Nepotismo disposta no Decreto nº 7.203/2010;
- e. Encaminhar a documentação referente ao cadastro dos estudantes para a PROPP/Pesquisa, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final;
- f. Arquivar os documentos comprobatórios da seleção realizada para prestação de contas à PROPP, se necessário;
- g. Verificar previamente a participação do orientando em mais de um programa acadêmico de acordo com o item 5.4 deste edital;
- h. Orientar o aluno nas distintas fases do projeto, incluindo: a elaboração do currículo Lattes, a confirmação de dados e o preenchimento das plataformas, no caso de alunos PIBIC-EM; o

relatório final e os preparativos para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFJF, para todas as modalidades;

- i. Incluir o nome do aluno, fazendo referência ao PIBIC-EM/CNPq/UFJF nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- j. Atestar mensalmente, conforme calendário anual publicado pela Pró-Reitoria de Gestão e Finanças (PROGEFI), a frequência do aluno no SIGA, para fins de pagamento da bolsa e/ou registro do cumprimento da carga horária referente ao mês corrente e emissão de certificado;
- k. De posse do relatório final das atividades apresentado pelo aluno, anexá-lo no SIGA;
- l. Inscrever o aluno no Seminário de Iniciação Científica e orientá-lo durante sua participação;
- m. Será obrigatória a participação do docente na avaliação dos trabalhos submetidos ao Seminário de Iniciação Científica;
- n. É recomendável que o pesquisador esteja cadastrado em um grupo de pesquisa do CNPq atualizado e homologado pela instituição. Essa condição poderá se tornar uma exigência nos futuros editais.

5.2. Para participar dos programas de iniciação científica, o aluno deverá:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de nível médio do Colégio de Aplicação João XXIII da UFJF e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital;
- b. Não ter pendências referentes à entrega de relatórios e à apresentação no Seminário de Iniciação Científica, se já tiver participado de programas desta natureza na UFJF;
- c. Não ter vínculo empregatício no período relativo ao recebimento de bolsa;
- d. Ser selecionado pelo orientador e estar cadastrado no SIGA;
- e. É de total responsabilidade, no caso de bolsista do programa PIBIC-EM, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a [Plataforma Carlos Chagas \(clique aqui\)](#) e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 do mês em que for indicado.
- f. Responsabilizar-se pela regularidade cadastral no E-social e no SIGA, conferindo os dados pessoais e bancários informados;
- g. Fornecer, por meio do orientador, documentos e informações para implementação da bolsa, inclusive contendo a autorização de pelo menos um de seus genitores ou de seu responsável legal (em caso de estudantes menores de 18 anos), conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final;
- h. Apresentar o resultado dos trabalhos desenvolvidos no Seminário de Iniciação Científica da UFJF de acordo com as regras divulgadas pela PROPP;
- i. Elaborar e encaminhar ao professor orientador o relatório final das atividades desenvolvidas, o qual deverá ser inserido no SIGA;
- j. Fazer referência à sua condição de participante do PIBIC-EM/CNPq/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados;
- k. Verificar o lançamento de frequência pelo orientador no SIGA, referente ao mês corrente, nas datas previstas no Calendário de Bolsas elaborado pela PROGEFI. Destacamos que não serão pagos valores retroativos após eventual desligamento, substituição do aluno ou encerramento do projeto, ou ao fim do exercício financeiro;
- l. Devolver ao CNPq os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- m. Estar com currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq;
- n. Possuir endereço eletrônico cadastrado no Lattes/CNPq. Atenção: endereços do Hotmail apresentam erros. Nesses casos, é necessário acessar diretamente a Plataforma Carlos Chagas para aceitação do Termo. O login e senha são os mesmos da plataforma Lattes;

- o. Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contrarrecibo;
- p. Participar dos cursos e/ou atividades vinculadas à integridade na pesquisa acadêmica e, para as áreas aplicáveis, à segurança de laboratórios de pesquisa.
- q. Caso o aluno PIBIC-EM não aceite o Termo do CNPq em até 2 (dois) meses a contar de sua indicação, deverá ser feita nova solicitação de inclusão na Plataforma Carlos Chagas. Nesse caso, não será feito o pagamento dos meses anteriores.

5.3. O aluno deverá atender a todos os requisitos abaixo para que possa receber o certificado de participação no programa de Iniciação Científica:

- a. Permanecer no programa por, no mínimo, 4 meses;
- b. Ter o relatório final aprovado pelo orientador no prazo definido no cronograma do edital;
- c. Participar do Seminário de Iniciação Científica.

5.4. O bolsista inscrito no Programa PIBIC-EM/CNPq não poderá acumular a participação em outros programas, de outras agências de fomento ou da UFJF, remunerados ou não, excetuando-se o Programa de Apoio Estudantil, conforme regulamento do CNPq, RN 017/2006 ([consulte aqui](#)).

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Após o encerramento do período de inscrições, a PROPP verificará o aspecto formal dos documentos obrigatórios. Não será avaliada pela PROPP a pertinência de apresentação de parecer do comitê/comissão de ética, que cabe ao Comitê Assessor.

6.2. O processo de análise e julgamento irá aprovar ou reprovar os projetos inscritos, assim como referendar ou não o quantitativo de bolsas solicitadas. Além disso, irá atribuir uma nota que será utilizada no processo de distribuição das bolsas.

6.3. As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Avaliação selecionado no momento da inscrição com relação aos seguintes aspectos:

- a. O mérito científico do projeto, bem como a apresentação parecer de Comitê/Comissão de Ética e Comprovante de Cadastro de Acesso emitido pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) nos casos em que houver pertinência conforme definido nos itens 4.5 e 4.6;
- b. Os planos de trabalho previstos para os estudantes envolvidos;

6.4. Na avaliação do mérito científico, o projeto pode ser aprovado ou reprovado. Também são motivos para reprovação:

- a. O Comitê Assessor julgar necessária a apresentação de parecer de comitê/comissão de ética, e a inscrição não apresentar parecer válido, conforme o item 4.5 deste edital;
- b. O Comitê Assessor julgar necessária a inscrição no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), e não for fornecido comprovante de inscrição, conforme o item 4.6 deste edital;
- c. O Comitê Assessor de Avaliação julgar que o trabalho não se enquadra no comitê, área e subárea em que foi inscrito. Neste caso, não haverá possibilidade de encaminhamento do trabalho para que seja avaliado por outro Comitê de Avaliação.

6.5. Na avaliação do mérito científico, o Comitê Assessor da área poderá despontuar os projetos por motivos como:

- a. Ausência ou descrição incipiente de itens indispensáveis na avaliação do projeto, como aqueles previstos no modelo disponibilizado pela PROPP;
- b. Na avaliação dos planos de trabalho dos alunos, será verificado se estão alinhados com o projeto submetido e, caso sejam dois planos, se constituem planos distintos. O Comitê de

Avaliação poderá reprovar um ou ambos os planos de trabalho, o que implicará na redução do número de alunos ou na desclassificação da inscrição.

6.6. A nota relativa ao projeto será calculada pela soma ponderada dos itens listados na tabela abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação (0-10)
Clareza e relevância do problema	Avalia a explicitação clara do problema de pesquisa e a sua importância científica e/ou social. Problemas bem definidos e relevantes recebem maior pontuação.	0-10
Objetivos bem definidos	Verifica se os objetivos estão claramente delineados e diretamente relacionados com o problema de pesquisa. Deve ser possível entender o que o projeto quer alcançar.	0-10
Metodologia adequada	Avalia a adequação dos métodos e técnicas propostas para alcançar os objetivos do projeto. Metodologias bem fundamentadas e factíveis recebem maior pontuação.	0-10
Impacto potencial	Analisa o impacto esperado da pesquisa no desenvolvimento científico, educacional ou social do aluno.	0-10
Cronograma e plano(s) de trabalho	Avalia a organização do cronograma e o detalhamento das atividades previstas. Um plano de trabalho claro e realista recebe maior pontuação.	0-10

6.7. As notas dos projetos serão normalizadas pela maior nota apurada.

6.8. Após a avaliação dos projetos e planos de trabalho, serão classificados os projetos aprovados, em ordem decrescente de nota final, obtida através da nota do projeto.

6.9. Projetos submetidos, neste edital, com títulos idênticos serão automaticamente desclassificados.

6.10. O Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) divulgará o resultado por meio de ata assinada pela pessoa responsável pela Coordenação dos Programas de Pesquisa ou pela pessoa responsável pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

6.11. O número total de planos de trabalhos aprovados destes projetos será denominado, no âmbito deste edital, como demanda qualificada.

6.12. As notas parciais e finais de todos os projetos inscritos, bem como o número de bolsas recomendadas, serão divulgadas, conforme o cronograma do edital, no site da PROPP.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O processo de distribuição de bolsas se dará da seguinte forma:

7.1. A alocação das bolsas seguirá a ordem de classificação dos(as) proponentes, com alocação de uma bolsa por proponente classificado(a) até que todos tenham sido contemplados ou até que as bolsas se esgotem. Em casos em que o edital permitir, uma segunda bolsa por proponente será então distribuída seguindo a mesma ordem de classificação, e assim sucessivamente até a completa distribuição das bolsas disponíveis, sem exceder o número de bolsas requisitadas por cada proponente.

7.2. São realizadas diversas rodadas de distribuição de bolsas até que todas as bolsas sejam distribuídas ou que todas as demandas sejam atendidas. Por rodada, compreende-se a verificação de cada inscrição, na ordem pré-estabelecida, do início ao fim da lista, com possibilidade de alocação de uma bolsa por inscrição.

7.3. Em caso de empate, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

a. Se possui doutorado;

- b. Tempo de exercício no Colégio de Aplicação João XXIII;
 - c. Caso o empate persista, o desempate será realizado por meio de sorteio.
- 7.4. A duplicação de financiamento de projetos é vedada, mesmo para projetos inscritos, aprovados ou contemplados com cota de iniciação científica ou com vigência concomitante.

8. RECURSOS

É facultado ao docente inscrito no edital solicitar uma reavaliação dos resultados da aplicação das regras deste edital, observando-se os seguintes critérios:

- 8.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados neste edital;
- 8.2. Os recursos deverão ser solicitados pelos coordenadores das propostas por e-mail com o assunto “*RECURSO EDITAL 04/2026 - [Título do Projeto]*” e devem ser encaminhados para o endereço eletrônico coord.propp@ufjf.br;
- 8.2.1. Cabe ao pesquisador verificar a pontuação atribuída ao seu projeto, de acordo com os critérios divulgados pela PROPP;
- 8.3. Caso o Comitê de Avaliação mantenha a sua posição diante de um recurso, o mesmo será encaminhado a uma comissão composta pelos representantes de todos os Comitês de Avaliação.

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTA, LIBERAÇÃO DE PROJETOS E PRAZOS

O professor deverá selecionar o aluno e enviar à PROPP o Termo de Compromisso do Bolsista (PIBIC-EM) conforme as instruções a serem divulgadas na página da Pró-reitoria junto ao resultado final, para que a vaga seja liberada no SIGA, de acordo com as seguintes regras:

- 9.1. Estão indicadas no cronograma do edital as datas-limite para o envio da documentação, a indicação/inserção, pelo orientador, do aluno no SIGA, e para a resolução de eventuais pendências na implementação da vaga;
- 9.2. Só serão aceitos os documentos DIGITADOS e atualizados, obtidos conforme orientações disponíveis na página da PROPP/Pesquisa, a partir da publicação deste edital;
- 9.3. Caso o envio da documentação, a indicação/inserção do aluno e a resolução das pendências do bolsista não ocorram até a data-limite para o cadastro no segundo mês, especificada no cronograma, a bolsa será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação;
- 9.4. Não haverá pagamento retroativo do primeiro mês para o bolsista indicado após os respectivos prazos estabelecidos. Também não serão pagos valores retroativos após eventual desligamento ou substituição do aluno;
- 9.5. A substituição e o desligamento do aluno deverão ser solicitados até o dia 5 de cada mês, à exceção dos últimos três meses, quando não poderá haver substituição, isto é, só serão aceitas solicitações desta natureza até a “Data limite para substituições e desligamentos” conforme indicado na Seção 2, “CRONOGRAMA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para auxiliar os professores nos procedimentos de inscrição, a PROPP disponibiliza um tutorial em sua página ([consulte aqui](#)).

- 10.1. Não há possibilidade de substituição de orientador no caso de bolsa PIBIC-EM.
- 10.2. A implementação e o pagamento das bolsas ficam condicionados ao repasse de recursos por parte do CNPq e do Governo Federal.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, ouvidos os representantes dos Comitês Assessores do CSPP (CAP).

Juiz de Fora, 14 de maio de 2026.

Prof. Dr. Leonardo Goliatt da Fonseca
Coordenador de Pós-Graduação e Pesquisa

Profa. Dra. Isabel Cristina Gonçalves Leite
Pró-Reitora Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof.^a Dr.^a Priscila de Faria Pinto
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa